

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2025 DA COMAIV

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, terça-feira, às quatorze horas e dezoito minutos, foi realizada a décima segunda Reunião Ordinária do ano da COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – COMAIV, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEMAM, situada à Rua Pedro II, nº 25, sexto andar, Centro – Santos, com a seguinte pauta: 1) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 30/09/2025; 2) Análise inicial sobre o PA 57161/2025-98; 3) Análise inicial sobre o PA 60092/2025-45; 4) Análise inicial sobre o PA 59244/2025-94; 5) Análise e deliberação sobre o PA 47056/2022-34; 6) Análise e deliberação sobre o PA 3147/2021-50; 7) Análise e deliberação sobre o PA 42366/2024-14; 8) Análise e deliberação sobre o PA 35929/2025-18; 9) Análise e deliberação sobre o PA 28998/2025-11; 10) Análise e deliberação sobre o PA 27460/2025-80; 11) Análise e deliberação sobre o PA 61335/2024-08; 12) Análise e deliberação sobre o PA 63170/2020-59; 13) Assuntos Gerais. Estavam presentes os representantes da SEGOV, SEPORTE, SESEG, SEINFRA, SMS, SEOBE, SEDUC, SEFIN e CET. Não compareceram os representantes da SEMAM, SECULT e SEDS. Participou a servidora Andreia Orlandini Nunes da SEMAM e Vitor de Rosis da SEPORTE. Iniciando os trabalhos, a vice-presidente, engenheira Eliana dos Santos Mattar, colocou em discussão o primeiro item da pauta que trata da aprovação da ata da reunião ordinária de 30/09/25, previamente encaminhada por e-mail. A plenária deliberou por unanimidade pela aprovação da mesma. Na sequência, foi abordado o segundo item da pauta (PA 57161/2025-98), referente Plano de Trabalho – PT protocolado pela M.L. de Melo Peças e Serviços Ltda, atividade de oficina. A plenária indicou o envio do processo ao relator (SEGOV), lembrando que a relatoria é formada pelas seguintes secretarias: SEGOV, SEMAM (urbanismo), SEMAM (meio ambiente), SEOBE, e CET. Em seguida, tratou-se do terceiro item da pauta (PA 60092/2025-45), que versa sobre o Plano de Trabalho do Conjunto pluri-habitacional Brasil Residence apresentado pela Brasil Towers Empreendimentos Imobiliários LTDA. A plenária indicou o envio do processo ao relator (SEGOV), lembrando que a relatoria é formada pelas seguintes secretarias: SEGOV, SEMAM (urbanismo), SEMAM (meio ambiente), SEOBE, SEINFRA e CET. Passando ao quarto item da pauta (PA 59244/2025-94), referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV protocolado pela Vopak Brasil S.A. - implantação da Área 6. A secretária informou a convocação para apresentação do Art.20 da LC 793/13. A comissão deliberou que o estudo seja encaminhado para análise da relatoria formada pelas seguintes secretarias: SEGOV, SEMAM, SEPORTE, SESEG, SEINFRA, CET sendo o relator a SEPORTE. Quinto item da pauta (PA 47056/2022-34), referente à solicitação de substituição de medida protocolada pela Petrobras – Petróleo Brasileiro S.A., relativa à medida de sinalização horizontal. Após análise das manifestações constantes no processo, em especial da SEINFRA e da CET, a Comissão deliberou favoravelmente à emissão de nova minuta de Aditivo ao TRIMMC, contemplando também o novo prazo solicitado, devendo a mesma ser encaminhada ao empreendedor. Prosseguindo, a vice-presidente inverteu a ordem da pauta e indicou o sétimo item (PA 42366/2024-14), referente ao EIV do Terminal de Contêineres Valongo – TEVAL, da Marimex. A relatoria, em

especial a SEMAM (urbanismo), identificou a necessidade de compatibilização dos projetos do empreendimento com o novo sistema viário proposto pela FIPS – Ferrovia Interna do Porto de Santos, em razão das interferências diretas na área do Valongo. Diante disso, deliberou-se pelo encaminhamento de ofício ao empreendedor, indicando que promova as devidas adequações técnicas e encaminhe à COMAIV os projetos compatibilizados, para análise e deliberação final. Na sequência, foi abordado o sexto item da pauta (PA 3147/2021-50), referente ao EIV da Instalação Portuária Alfandegada – IPA Marimex (Rua Osório Almeida). Considerando a contraproposta apresentada pelo empreendedor relativa à minuta do Termo de Responsabilidade de Implantação e Manutenção de Medidas Compensatórias – TRIMMC, bem como a pertinência com o processo do TEVAL, a comissão deliberou pela posterior análise e deliberação. Oitavo item da pauta (PA 35929/2025-18), referente à solicitação de prazo para protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, apresentado pela empresa Peixe Gourmet Importação e Exportação Ltda. Após análise, a Comissão aprovou a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias para a apresentação do EIV. Tratou-se, em seguida, do nono item (PA 28998/2025-11), que versa sobre o Termo de Referência da Maram Produtos Alimentícios Ltda e da solicitação de prazo para protocolo do EIV. Após análise, a plenária deliberou pela prorrogação do prazo para apresentação dos documentos em mais trinta dias. Décimo item da pauta (PA 27460/2025-80), referente à reconsideração apresentada pelo empreendedor Depotrans Tank Containers, acompanhada de novos documentos complementares. A relatoria realizou a análise e manifestou-se favoravelmente à aceitação do pedido, apresentando relatório final com a indicação de medidas. Contudo, a SEMAM apontou a necessidade de complementação destas medidas. Assim, a deliberação final sobre o processo deverá ocorrer posteriormente, após apresentação das adequações solicitadas. Prosseguiu-se com o décimo primeiro item da pauta (PA 61335/2024-08), referente ao processo da empresa Pescados Villa Ltda. Considerando o retorno do processo encaminhado ao DECONTE e o fato de que não foi realizada fiscalização in loco no primeiro envio, deliberou-se pelo reencaminhamento ao referido departamento para que a vistoria seja efetivamente realizada. Décimo segundo item da pauta (PA 63170/2020-59), que trata do EIV da Line Transportes Ltda. A Comissão foi lembrada do pedido de desmembramento de lotes protocolado pelo empreendedor junto ao órgão competente, bem como do encaminhamento do processo ao DECONTE para manifestação quanto ao efetivo desmembramento e indicação da área total da empresa. Considerando as manifestações do Departamento de Controle e Licenciamento Ambiental – DECONTE, a COMAIV deliberou que, em razão do desmembramento do imóvel e consequente redução da área do terreno para medida inferior a 20.000 m², a atividade não se enquadra no Anexo I da Lei Complementar nº 793/2013, que trata dos empreendimentos sujeitos à elaboração de EIV. Por fim, tratou-se do décimo terceiro item: Assuntos Gerais. A Comissão foi lembrada pela secretária da necessidade de manifestações nos processos em análise nesta Comissão, a fim de subsidiar e fundamentar os trabalhos da relatoria. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e cinco minutos. Eu, Andreia Orlandini Nunes _____, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será ao final subscrita pela Engenheira Eliana dos Santos Mattar _____ vice-presidente da Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV.